



TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO

DIRETORIA DEMANDANTE: Diretoria Administrativo-Financeiro

GERÊNCIA/SETOR: Gerência de Patrimônio

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Andreia dos Santos

1. OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de corte raso e poda em altura de árvores de diferentes portes, bem como plantio de grama e flores, conforme demanda do SAMAE de Blumenau.

Os serviços serão realizados em locais determinados pela Autarquia, incluindo ETA I, ETA II, ETA III, ETA IV, ETA V, boosters, reservatórios e demais imóveis sob sua responsabilidade, podendo ocorrer em outros períodos e locais, conforme a necessidade do SAMAE.

1.1. Especificações e quantidades

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Corte raso de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m e destinação correta dos resíduos.	Unidade	250	R\$ 426,92	R\$ 106.730,00
Corte raso de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60m e destinação correta dos resíduos.	Unidade	250	R\$ 823,83	R\$ 205.957,50
Poda em altura de árvores com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m e destinação correta dos resíduos.	Unidade	250	R\$ 830,62	R\$ 207.655,00
Poda em altura de árvores com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60m e destinação correta dos resíduos.	Unidade	250	R\$ 1.488,73	R\$ 372.182,50
Supressão de árvore	Unidade	100	R\$ 932,78	R\$ 93.278,00
Plantio de flores de época	m²	1500	R\$ 99,07	R\$ 148.605,00
Plantio de grama esmeralda ou São Carlos ou Curitiba, em placas	m²	150	R\$ 31,58	R\$ 4.737,00
Total				1.139.145,00



1.2. Descrição dos serviços

As atividades serão realizadas conforme laudo técnico, expedido por profissional habilitado, e deverão contemplar:

- Poda de galhos e ramos que estejam em contato ou em risco de contato com as coberturas dos edifícios e/ou a fiação suspensa;
- Corte de galhos secos, quebrados ou que apresentem risco de queda;
- Redução da copa, quando necessário, visando a segurança estrutural e o equilíbrio fitossanitário;
- Recolhimento, transporte, destinação final adequada de todos os resíduos resultantes do serviço, em conformidade com as normas ambientais vigentes, e apresentação de Certificado de Destinação Final (CDF) para atestar o descarte correto.

1.2.1. Podas: trata-se de serviços da prática de eliminação dos galhos, podendo ser poda de manutenção ou poda de segurança.

1.2.1.1. Poda de manutenção: aquela aplicada para eliminar galhos senis ou secos, que perderam sua função na copa da árvore, bem como galhos doentes, praguejados, lesionados, ou com estrutura frágil e risco de queda.

1.2.1.2. Poda de segurança: aquela feita quando as podas de formação e de manutenção foram executadas incorretamente, ou alterações do ambiente urbano incompatibilizam a copa das árvores com seu meio. A finalidade dessa poda é prevenir acidentes iminentes.

1.2.1.3. Tecnicamente a poda de segurança é semelhante à poda de manutenção, com a diferença de ser praticada normalmente em galhos vitais ou não preparados pela árvore para o corte.

1.2.2. Corte raso: entende-se, para o presente fim, como o corte total da árvore numa altura de no máximo 15 cm em relação à superfície do solo ou piso (chão), sem a extração do sistema radicular da mesma.

1.2.3. O serviço de plantio de mudas florais deverá ser executado conforme as orientações constantes do laudo técnico e/ou solicitação da fiscalização, observando-se as características do local, as condições do solo e as espécies indicadas.

1.2.4. **Poda próxima à rede elétrica energizada**



Os serviços poderão envolver a poda ou o corte de árvores localizadas próximas às coberturas dos edifícios, às **redes elétricas energizadas (redes vivas)** e/ou às demais fiações suspensas, incluindo galhos e ramos que estejam em contato ou apresentem risco de contato com essas estruturas.

Nessas situações, a execução deverá ser previamente planejada e realizada por profissionais capacitados, observando as **NR-10 e NR-35**, as distâncias de segurança e as demais normas técnicas aplicáveis.

Quando necessário, a Contratada deverá solicitar o acompanhamento da concessionária de energia elétrica e/ou o desligamento temporário da rede. Os serviços não poderão ser executados enquanto houver risco aos trabalhadores, às instalações ou a terceiros. A área deverá permanecer devidamente isolada e sinalizada durante toda a execução.

Os serviços deverão contemplar, quando necessário:

- ☐ preparo e limpeza da área destinada ao plantio, com remoção de resíduos, vegetação indesejada e materiais que possam prejudicar o desenvolvimento das mudas;
- ☐ revolvimento e regularização do solo, proporcionando condições adequadas para o plantio;
- ☐ fornecimento e aplicação de terra vegetal, substrato e/ou adubo, quando indicado tecnicamente;
- ☐ abertura das covas ou canteiros nas dimensões adequadas às espécies a serem plantadas;
- ☐ fornecimento e plantio das mudas florais, em condições adequadas de desenvolvimento e sanidade;
- ☐ posicionamento e espaçamento das mudas de acordo com a orientação técnica e as características do local;
- ☐ cobertura e acabamento da área após o plantio;
- ☐ irrigação inicial das mudas, de modo a garantir sua adequada fixação;
- ☐ reposição das mudas que não apresentarem desenvolvimento satisfatório em razão da execução inadequada do serviço, sem ônus adicional para a Contratante, quando constatada responsabilidade da contratada.

1.1.4. Plantio e implantação de grama

O serviço de plantio e implantação de grama deverá ser executado conforme a necessidade identificada no laudo técnico e/ou solicitação da fiscalização, contemplando todas as etapas necessárias à adequada formação da área gramada.

Os serviços deverão contemplar:

- limpeza e preparação da área, com retirada de entulhos, resíduos, pedras, raízes, vegetação indesejada e demais materiais que possam prejudicar a implantação da grama;
- regularização e nivelamento do terreno;
- preparo do solo, incluindo revolvimento e incorporação de terra vegetal,



substrato e/ou adubo, quando tecnicamente necessário;

- fornecimento e implantação de grama em placas ou tapetes, da espécie indicada no laudo técnico ou pela fiscalização;
- assentamento das placas de grama de forma contínua, evitando espaços ou sobreposições excessivas;
- ajuste e recorte das placas junto a canteiros, árvores, meios-fios, edificações e demais elementos existentes no local;
- compactação e acomodação da grama após o assentamento, de forma a garantir o adequado contato das raízes com o solo;
- irrigação inicial e demais cuidados necessários à fixação da grama;
- limpeza da área ao término dos serviços, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados.

1.1.5. Condições gerais para os serviços de plantio

A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços de plantio de mudas florais e de grama, salvo aqueles expressamente previstos como responsabilidade da Contratante.

Os materiais vegetais empregados deverão estar em boas condições fitossanitárias, livres de pragas e doenças e apresentar características compatíveis com as especificações do item contratado.

A execução deverá observar as orientações do responsável técnico, as condições do local e as boas práticas de jardinagem e paisagismo, garantindo o adequado estabelecimento das plantas e da cobertura vegetal.

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza da área e retirar todos os resíduos provenientes da execução, dando-lhes destinação ambientalmente adequada.

1.3. Da natureza do objeto

Serviço comum

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

☒ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não



1.4.1. Qual é a legislação especial?

Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) – dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) – estabelece sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente;

Resoluções do CONAMA, especialmente aquelas relacionadas à supressão de vegetação e intervenções ambientais, quando aplicáveis;

Legislação ambiental municipal e estadual vigente, especialmente quanto à autorização para poda ou supressão de árvores e manejo de arborização urbana;

ABNT NBR 16246-1:2013 – Florestas urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – Parte 1: Terminologia;

ABNT NBR 16246-2:2013 – Florestas urbanas – Manejo de árvores – Parte 2: Poda;

ABNT NBR 16246-3:2013 – Florestas urbanas – Manejo de árvores – Parte 3: Avaliação de risco;

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial:

NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR-35 – Trabalho em Altura;

NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

Demais normas técnicas e legislações correlatas aplicáveis ao objeto, inclusive quanto ao transporte e destinação final dos resíduos gerados.

Não se aplica.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de prestador de serviços especializados de poda e de corte de árvores atende à necessidade contínua do SAMAE de manejo da arborização urbana, limpeza e conservação das áreas externas em geral. Os imóveis utilizados pela Autarquia possuem ampla cobertura vegetal e o crescimento desordenado, doenças, pragas, envelhecimento e eventos climáticos podem causar a queda de galhos ou da planta inteira sobre transeuntes, dificultar o acesso às instalações e comprometer o funcionamento das redes elétrica e de telecomunicações, representando riscos à integridade física das pessoas, à infraestrutura, aos patrimônios público e privado, à segurança pública e à prestação de um serviço essencial.

Frequentemente a população reivindica providências em relação ao controle da vegetação que cresce ao longo das vias, por exemplo, mas não pode



ser atendida com a agilidade e a segurança necessárias pela administração pública, que não dispõe de servidores suficientes, equipamentos adequados, veículos especializados e capacidade operacional contínua.

Dessa forma, a contratação possibilita que o serviço seja feito com eficiência, segurança e qualidade técnica, evitando acidentes e danos, garantindo respostas rápidas a situações emergenciais e o cumprimento de normas ambientais, além de viabilizar a gestão racional dos recursos públicos.

A execução dos serviços também busca atender às exigências ambientais e às demandas identificadas pela Autarquia, considerando as orientações e recomendações constantes do Parecer Técnico nº 0213/2026 da SEMMAS, contribuindo para a segurança, conservação e adequado funcionamento dos imóveis do SAMAE.

2.1 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.1.1 Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica.

2.2 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.2.1 Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Não se aplica.

2.3 Exige respeito às normas específicas de descarte?

☒ Sim ☐ Não

2.3.1 Quais são as normas específicas de descarte?

Os resíduos provenientes da execução dos serviços (galhos, troncos, folhas, material lenhoso e demais resíduos vegetais) deverão ter destinação ambientalmente adequada, observando, no que couber, as seguintes normas e legislações:

- **Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)** – estabelece diretrizes para gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;





- **Decreto Federal nº 10.936/2022** – regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **ABNT NBR 10004:2004** – classificação dos resíduos sólidos, sendo os resíduos vegetais enquadrados, em regra, como resíduos Classe II A (não perigosos e não inertes);
- **ABNT NBR 15112:2004** – resíduos da construção civil e volumosos – áreas de transbordo e triagem (quando aplicável por similaridade operacional);
- **Legislação ambiental estadual e municipal vigente**, especialmente quanto à destinação de resíduos verdes, transporte e locais licenciados para recebimento;
- Normas dos órgãos ambientais competentes (municipais e/ou estaduais), inclusive quanto à necessidade de autorização para transporte e destinação dos resíduos.
Deverá o contratado:
- Realizar a **coleta, transporte e destinação final dos resíduos** às suas expensas, em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes;
- Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, **comprovante de destinação final ambientalmente adequada**, tais como MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos), CTR ou documento equivalente;
- Adotar, sempre que possível, práticas de **reaproveitamento dos resíduos vegetais**, como trituração para produção de composto orgânico ou cobertura vegetal (mulching), desde que em conformidade com a legislação vigente;
- Garantir que o transporte seja realizado de forma a **evitar dispersão de resíduos em vias públicas**, adotando cobertura adequada da carga;
- Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes de destinação inadequada.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Rito de Seleção

Pregão

3.2. Forma de Seleção

☒ Eletrônico

☐ Presencial

3.3. Critério de Julgamento

Menor Preço

3.4. Modo de Disputa

Aberto

3.5. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

Global

Justificativa:

A adoção do critério de julgamento global justifica-se em razão da natureza integrada e contínua dos serviços de corte raso e poda em altura de árvores, os quais demandam planejamento operacional unificado, mobilização de equipe especializada, equipamentos específicos (tais como caminhão com cesto aéreo, motosserras, trituradores e EPIs), bem como logística coordenada para atendimento das demandas em diferentes pontos do Município.

A eventual divisão do objeto em itens ou lotes distintos poderia acarretar fragmentação da execução contratual, com a atuação simultânea de múltiplas empresas, o que tende a comprometer a padronização dos serviços, dificultar a gestão e fiscalização contratual, além de aumentar o risco de descontinuidade, sobreposição de atividades ou lacunas na prestação dos serviços, especialmente em demandas emergenciais.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação global possibilita ganhos de escala e eficiência operacional, na medida em que a empresa contratada poderá otimizar a alocação de equipes, equipamentos e deslocamentos, reduzindo custos indiretos e administrativos, refletindo, em regra, na apresentação de proposta mais vantajosa para a Administração.

Análise de mercado:

O levantamento de mercado demonstra que os serviços de poda e supressão de árvores, inclusive em altura, são usualmente ofertados por empresas especializadas que atuam de forma integrada, disponibilizando simultaneamente mão de obra qualificada, equipamentos adequados e logística própria para execução completa do objeto, incluindo, em muitos casos, a destinação final dos resíduos vegetais.

Verifica-se, portanto, que a modelagem da contratação em lote único está aderente às práticas de mercado, não restringindo a competitividade, mas sim refletindo a forma usual de atuação dos potenciais fornecedores, garantindo maior eficiência na execução contratual.

Ademais, a eventual segmentação do objeto não se mostra tecnicamente vantajosa, uma vez que não há independência funcional relevante entre as etapas do serviço, sendo estas interdependentes e executadas de forma sequencial e coordenada.

Dessa forma, nos termos do art. 47, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado, sendo a



contratação por lote único a solução que melhor atende ao interesse público, assegurando eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

3.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Sim

☐ Não

3.6.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

O meio escolhido foi pregão eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços. Melhor gestão orçamentária, padronização das compras, flexibilidade operacional e otimização dos processos de contratação são fatores que garantem eficiência, economicidade e praticidade na contratação dos itens. Dessa forma, a adoção do registro de preços proporciona benefícios tanto financeiros quanto operacionais, assegurando um abastecimento contínuo, planejado e eficiente.

3.6.2. Vigência da Ata de Registro de Preços:

☒ Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/2021;

☐ Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

3.6.3. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa: Considerando que o SAMAE é uma Autarquia Municipal, cuja finalidade primordial é o tratamento e a distribuição de água tratada aos munícipes e que as compras realizadas são deveras específicas, entende-se não haver a obrigação legal, em consonância com o art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 138, parágrafo único, da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE. Assim, não se admitirá a adesão de outros órgãos ou entidades.

3.7. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 99 da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE:

☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (**participação**)





exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (**com cota reservada para ME/EPP**).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

☒ Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

3.8. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Necessária vistoria prévia

☒ Não será exigida vistoria.

3.9. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

☐ Sim

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto possui natureza comum e não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a união de empresas para sua execução. Os serviços de poda em altura e corte raso de árvores são amplamente ofertados no mercado por empresas que possuem, individualmente, capacidade técnica e operacional para atender às exigências da contratação.

Ademais, a vedação à participação em consórcio visa preservar a competitividade do certame, evitar a restrição indevida do universo de potenciais licitantes e simplificar a gestão e a fiscalização contratual, sem prejuízo à ampla concorrência ou à adequada execução do objeto.

3.10. Será admitida a subcontratação?

☐ Não

☒ Sim

3.10.1. Justificativa, condições e limites para a subcontratação:

Admite-se a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, restrita às atividades acessórias e complementares à execução dos serviços.

Justificativa:



A natureza do objeto envolve atividades que, embora integradas, podem demandar apoio operacional específico, especialmente no que se refere ao transporte, destinação final e eventual tratamento dos resíduos vegetais gerados, os quais podem ser realizados por empresas especializadas e devidamente licenciadas para tal finalidade.

Todavia, as atividades principais, notadamente os serviços de corte raso e poda em altura de árvores, caracterizam-se como o núcleo essencial do objeto, exigindo qualificação técnica específica, responsabilidade direta e controle operacional contínuo, razão pela qual não poderão ser subcontratadas, devendo ser executadas diretamente pela contratada.

Condições:

- A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, mediante análise da capacidade técnica da subcontratada;
- A contratada deverá comprovar que a subcontratada atende às exigências legais, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto;
- A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive pelos atos praticados por eventuais subcontratadas;
- Não será admitida subcontratação que implique transferência do núcleo do objeto contratado.

Limites:

- A subcontratação ficará limitada a, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, restrita às atividades acessórias, tais como transporte e destinação final de resíduos;
- É vedada a subcontratação total do objeto, bem como das atividades que demandem responsabilidade técnica direta e execução especializada em altura.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais?

☒ Não

☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?



☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificar:

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar, além dos documentos solicitados no Edital:

5.1 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA/PROFISSIONAL

(x) **Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, válido na data limite para entrega da documentação e das propostas. Caso a empresa não possua sede em Santa Catarina, deverá apresentar o visto no conselho de classe competente até a data de assinatura do contrato.

(x) **Capacidade técnico-operacional**: comprovação de que a empresa proponente possui experiência na execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, distinta da empresa proponente, que demonstre(m) a execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado.

Considerando os **3 itens de maior relevância financeira** da tabela, o percentual de **20% da quantidade prevista (250 unidades)** corresponde a **50 unidades por item**.

Item	Serviço	Unidade de medida	Quantidade mínima – 20%
1	Corte raso de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m	Unidade	50
2	Poda em altura de árvores com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m	Unidade	50
3	Poda em altura de árvores com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m	Unidade	50

Será admitida, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade



técnica, inclusive quando os serviços tiverem sido executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada a vinculação entre elas.

A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, quando julgar necessário, solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atualizado da contratante, local de execução do objeto e demais documentos pertinentes.

(x) **Capacidade técnico-profissional:** comprovação de que a empresa proponente possui, na data prevista para entrega da proposta, profissional legalmente habilitado para o exercício de atividades relacionadas ao manejo, poda, corte e supressão de árvores, devidamente registrado no conselho de classe competente, que será responsável tecnicamente pela execução do objeto.

Deverá ser apresentada **Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo registro de responsabilidade técnica**, ou documento equivalente expedido pelo respectivo conselho profissional, em nome do profissional indicado, comprovando a execução de serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto da licitação.

A comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa deverá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- contrato social ou documento equivalente, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;
- contrato de prestação de serviços; ou
- declaração de contratação futura do profissional detentor do acervo apresentado, desde que acompanhada da anuência expressa do profissional.

A licitante deverá apresentar, ainda, **comprovação de que os trabalhadores que executarão os serviços de poda em altura possuem capacitação e treinamento exigidos pela legislação e pelas normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente quanto ao trabalho em altura**, devendo ser apresentados os respectivos certificados válidos antes do início da execução dos serviços.

5.2 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

☒ Índices contábeis



☐ Patrimônio líquido mínimo

5.2.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (artigo 69, I, da Lei 14.133/2021), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.1.1. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis mediante cópia do Livro Diário e acrescida de cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, salvo no caso das empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação de entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, conforme Decreto Federal n. 8.683, de 25/02/2016, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

5.2.1.2. Os documentos exigidos no item 5.2.1. serão limitados ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

5.2.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.2.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (EG), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

Ativo Total

5.2.1.5. As empresas e/ou consórcios deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento Geral não superior a 1,00.

5.2.1.7. Os índices deverão ser calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional (artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021).

5.2.1.8. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade, nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023 (<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>).

5.2.1.9. Caso a licitante encontre-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência, ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Local e endereço de entrega:

Os serviços deverão ser executados geralmente de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial (das 8h às 12h e das 13h às 17h), em locais determinados pelo SAMAE (ETA I, ETA II, ETA III, ETA IV E ETA 5 nos booster e reservatórios), mas podem acontecer em outros períodos, também a critério da Autarquia.

Em casos de emergência ou calamidade pública, devidamente reconhecidos pelo Município, a CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados no prazo estabelecido nesse Termo de Referência, em qualquer dia da semana e horário, inclusive no período noturno, finais de semana e feriados, garantindo a pronta resposta às situações de risco.

6.2 Prazo de execução:

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias após a solicitação e envio da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, de forma parcelada. Em casos de emergência ou calamidade pública a execução dos serviços deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação dependendo da gravidade, podendo o envio da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho ser feita posterior à execução dos serviços, porque o próprio fundamento da contratação é evitar ou minimizar danos à população, ao



patrimônio e ao meio ambiente. Em caso de descumprimento do prazo, sem justificativa prévia plausível apresentada à CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 Bens perecíveis

- ☒ Não
☐ Sim

6.4 O objeto será **recebido provisoriamente** através de aceite na Ordem de Serviço concluída, que deverá ser acompanhada pelos fiscais da Ata.

6.5 O objeto será **recebido definitivamente** no prazo máximo de 10 dias após a conclusão do serviço mediante relatório detalhado de conformidade dos serviços prestados.

6.6 Caso o **recebimento provisório ou o definitivo não ocorram nos prazos estabelecidos**, o objeto será considerado tacitamente recebido, desde que inexistam pendências formalmente pontuadas.

6.7 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a até 5% do valor total do contrato?

- ☒ Não
☐ Sim

6.8 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- (x) Não
() Sim



7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora a:

- a) Disponibilizar equipe qualificada e devidamente equipada, com comprovada experiência na prestação do serviço, incluindo responsável técnico habilitado e devidamente registrado no conselho de classe profissional competente;
- b) Fornece todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a realização dos trabalhos, em perfeitas condições de uso e segurança;
- c) Adotar todas as medidas preventivas de segurança, garantindo a integridade de seus colaboradores, de terceiros e do patrimônio público e privado durante a execução das atividades contratadas;
- d) Prestar o serviço no(s) local(is) e no(s) prazo(s) determinado(s) pelo SAMAE, conforme as especificações constantes no edital, a proposta apresentada e a legislação em vigor, respeitando as ordens de serviço emitidas;
- e) Responder por quaisquer danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis técnicos durante a execução contratual;
- f) Corrigir prontamente deficiências apontadas pela fiscalização do SAMAE;
- g) Providenciar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos oriundos da poda, conforme a legislação municipal, estadual e federal vigente;
- h) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à prestação do serviço contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, incluindo certidões, licenças e registros necessários;
- j) Informar, na emissão das Notas Fiscais e DANFES, o número da ordem de compras ou de empenho;
- k) Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone com WhatsApp válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:



- a) Assegurar à CONTRATADA o acesso ao(s) local(is) de realização do(s) serviço(s) e, quando aplicável, condições adequadas para o cumprimento de suas obrigações;
- b) Prestar informações, esclarecimentos e fornecer documentos à CONTRATADA, desde que sejam pertinentes à realização dos trabalhos e a solicitação seja justificada;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, por meio da designação de servidor responsável, registrando eventuais ocorrências ou não conformidades durante a execução contratual;
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação do serviço;
- e) Recusar, total ou parcialmente, a execução de serviço fora das especificações do contrato;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA conforme estabelecido na licitação e no contrato;
- g) Adotar as medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento contratual, incluindo a aplicação de sanções previstas na legislação vigente;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 INSTRUMENTO

- ☐ Celebração de Termo de Contrato
- ☒ Celebração de Ata de Registro de Preços
- ☐ Ordem de Compras/Serviços
- ☐ Outro: _____

8.2 VIGÊNCIA

- ☒ O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Eusébio Tomio

Fiscal Administrativo: Andréia dos Santos

Fiscal Técnico: Será nomeado após formalização da Ata.

8.4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 28 dias, após a conclusão do serviço, contados do aceite na nota fiscal relativa à entrega do objeto ou prestação do serviço ou medição correspondente. Após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, *pro rata*, do mês imediatamente anterior.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa, desde que útil e aceita pelo contratante.

Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que não caiba mais recurso da decisão que determinou aplicação de multa no processo administrativo específico.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.4.1 Critérios de Reajuste

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não estarão sujeitos a reajuste, repactuação ou a acréscimos e supressões quantitativas ou qualitativas, ressalvada a possibilidade de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor registrado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da licitação.

O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice IPCA/IBGE no período, devendo ser formalizado por meio de apostilamento, após análise e manifestação da Administração.

8.5 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS



Não se aplica.

9. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

Ao Licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do art. 206 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos



Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos

10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DA ATA/CONTRATO

As infrações praticadas pelos Licitantes e Contratados serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas nos artigos 190 a 258 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE, a qual regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

A contratada sofrerá penalização de multa de mora da seguinte forma no atraso da execução do serviço ou da entrega ou substituição dos produtos rejeitados:

- Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso.

Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o SAMAE poderá substituir a multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo contratual, o que poderá ensejar a rescisão.

Nos casos de inexecução total do contrato, o SAMAE aplicará multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:



INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do Parágrafo Único do art. 205 e art. 206 da Portaria nº 9432/2024-SAMAE.

b) A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 2026/8 – Serviço Autônomo Mun. Água e Esgoto – SAMAE

Programa de Trabalho: 26.02.17.122.0042.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAMAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio

Rubrica Item: 3.3.90.39.99.04.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ



Fonte de Recurso: 1753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

12. DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo admitido pela Administração será de **R\$ 1.139.145,00** (Um milhão, cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais).

12.1 Data da conclusão da formação de preço

junho de 2026.

12.2 Origem do Preço Base

O preço base foi elaborado pela Seção de Custos do SAMAE, conforme metodologia apresentada no Memorial de Cálculo e Orientação para Preenchimento da Planilha de Custos, integrante dos autos.

Foram utilizados, como principal referência, os preços e composições da Tabela SINAPI. Para os serviços que não possuem composição específica na SINAPI, foram elaboradas composições próprias, considerando os custos necessários à execução dos serviços.

Também foram considerados os custos de transporte e destinação dos resíduos, conforme detalhamento constante no Memorial de Cálculo.

13. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DO PRESENTE TERMO

Andreia dos Santos
Coord: de Gestão Patrimonial

Eusébio Tomio
Matrícula 2397-3
Gerente de Patrimônio

14. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado.

Tiago Felipe da Silva
Matrícula 2398-1
Diretor Administrativo-Financeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: VSGE.SPCL.FF0Y.ZLXP

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ ANDREIA DOS SANTOS em 28/08/2026 14:58

✓ EUSEBIO TOMIO em 28/08/2026 15:01

✓ TIAGO FELIPE DA SILVA em 28/08/2026 15:16

Para verificar a validade das assinaturas, acesse
<https://grp.blumenau.sc.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e
informe o código acima ou acesse o link abaixo:



Documento assinado digitalmente por
CARLOS EUGENIO BEAL THAIS
Data: 31/08/2026 10:15:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente por
RAFAEL RIBEIRO MARTINS
Data: 31/08/2026 13:58:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>